



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO Nº 01/79**

Recomenda a observância do artigo 161 do Código Processo Civil e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições de Corregedor, tendo em vista observações feitas pelos Exmos. Srs. Juízes desta Corte, na sessão de 18 de janeiro corrente,

**RESOLVE** recomendar aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que fiscalizem a observância do artigo 161, do Código de Processo Civil, bem assim que diligenciem, junto aos senhores advogados, no sentido de que se evitem, nos processos, o lançamento de sublinhas, sinais de destaque ou de indicação em petições, arrazoados e documentos que originalmente não os contenham.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 1979.

**OSMUNDO PONTES**  
Presidente